



EDITAL PROGRAD Nº 52, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições e de acordo com o Capítulo VIII do Regimento Geral da UFOP, as Resoluções CEPE N^{os} 1.280, 1.744, 2.610, 2.751, 3.411, 3.944, 4.120, a Resolução CEPE 5.967/2014, de 13 de agosto de 2014, que trata do Calendário Acadêmico, a Resolução CEPE nº 6071, de 10 de outubro de 2014 e a Provisão CEPE nº 027, de 14 de outubro de 2014, torna público o processo de Reopção de Curso para ingresso no 1º semestre letivo de 2015 dos cursos presenciais de graduação.

1. DOS CURSOS E VAGAS

Os cursos, *campi*, turnos e vagas residuais (calculadas conforme dados do **Anexo I**) são:

| CURSO | CAMPUS | TURNO | VAGAS |
|---|----------------|--------------------|-------|
| ARTES CÊNICAS - BACHARELADO | OURO PRETO | INTEGRAL | 18 |
| ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA | OURO PRETO | INTEGRAL | 14 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | OURO PRETO | INTEGRAL | 58 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS | OURO PRETO | NOTURNO | 84 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | OURO PRETO | NOTURNO | 16 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | MARIANA (ICSA) | VESPERTINO/NOTURNO | 31 |
| DIREITO | OURO PRETO | MATUTINO/NOTURNO | 06 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | OURO PRETO | NOTURNO | 26 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | OURO PRETO | NOTURNO | 06 |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO | JOÃO MONLEVADE | VESPERTINO/NOTURNO | 163 |
| ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO | OURO PRETO | VESPERTINO/NOTURNO | 15 |
| ENGENHARIA DE MINAS | OURO PRETO | INTEGRAL | 05 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JOÃO MONLEVADE | JOÃO MONLEVADE | VESPERTINO/NOTURNO | 09 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – OURO PRETO | OURO PRETO | VESPERTINO/NOTURNO | 03* |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | JOÃO MONLEVADE | VESPERTINO/NOTURNO | 68 |
| ENGENHARIA METALÚRGICA | OURO PRETO | INTEGRAL | 10 |
| ESTATÍSTICA | OURO PRETO | NOTURNO | 46 |
| FARMÁCIA | OURO PRETO | INTEGRAL | 31 |
| FILOSOFIA - BACHARELADO | OURO PRETO | MATUTINO/NOTURNO | 01 |
| FILOSOFIA - LICENCIATURA | OURO PRETO | MATUTINO/NOTURNO | 22 |
| FÍSICA – BACHARELADO | OURO PRETO | INTEGRAL | 60 |
| FÍSICA - LICENCIATURA | OURO PRETO | INTEGRAL | 12 |
| HISTÓRIA - BACHARELADO | MARIANA (ICHS) | MATUTINO/NOTURNO | 27 |
| HISTÓRIA - LICENCIATURA | MARIANA (ICHS) | MATUTINO/NOTURNO | 21 |
| JORNALISMO | MARIANA (ICSA) | VESPERTINO/NOTURNO | 21 |
| LETRAS - BACHARELADO | MARIANA (ICHS) | MATUTINO/NOTURNO | 07 |
| LETRAS - LICENCIATURA | MARIANA (ICHS) | MATUTINO/NOTURNO | 14 |
| MATEMÁTICA- BACHARELADO | OURO PRETO | NOTURNO | 25 |
| MATEMÁTICA- LICENCIATURA | OURO PRETO | NOTURNO | 72 |
| MEDICINA | OURO PRETO | INTEGRAL | 04 |
| MUSEOLOGIA | OURO PRETO | NOTURNO | 02 |
| NUTRIÇÃO | OURO PRETO | INTEGRAL | 112 |
| PEDAGOGIA - LICENCIATURA | MARIANA (ICHS) | VESPERTINO/NOTURNO | 57 |
| QUÍMICA INDUSTRIAL | OURO PRETO | INTEGRAL | 49 |
| QUÍMICA - LICENCIATURA | OURO PRETO | NOTURNO | 47 |
| SERVIÇO SOCIAL | MARIANA (ICSA) | VESPERTINO/NOTURNO | 84 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | JOÃO MONLEVADE | VESPERTINO/NOTURNO | 78 |
| TURISMO | OURO PRETO | VESPERTINO/NOTURNO | 42 |

* Vagas definidas pelo colegiado do curso, conforme previsto pela Resolução CEPE nº 2868, Art. 9º, § 2º. As vagas aqui definidas, se não forem preenchidas não se tornarão residuais para outros fins, extinguindo-se após o processo de reopção, conforme previsto no § 3º do referido artigo.



2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 O aluno pode requerer Reopção para um único curso.
- 2.2 Em qualquer caso é vedado ao aluno Reopção de Curso mais de uma vez.
- 2.3 Somente poderá requerer Reopção de Curso o aluno que ingressou pelo **Vestibular UFOP ou Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** e integralizou, até a data de protocolização do requerimento de inscrição, mais de 10% (**dez por cento**) e até 60% (**sessenta por cento**) da carga horária fixada na matriz curricular do curso ao qual está vinculado.
- 2.4 A Reopção de Curso somente poderá ocorrer entre cursos afins agrupados nas seguintes áreas de conhecimento:
 - a) **Ciências Exatas e Aplicadas:**
Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharias (todos os cursos), Estatística, Física, Matemática, Química Industrial, Química Licenciatura, Sistemas de Informação.
 - b) **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:**
Administração, Artes Cênicas, Ciências Econômicas, Direito, Filosofia, História, Jornalismo, Letras, Museologia, Música, Pedagogia, Serviço Social, Turismo.
 - c) **Ciências da Vida:**
Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Medicina, Nutrição.
- 2.5 Considera-se também como Reopção de Curso a mudança entre os cursos de Engenharia de Produção do *campus* de João Monlevade e do *campus* de Ouro Preto.
- 2.6 A Reopção de Curso somente será concedida ao aluno que, no processo seletivo para o curso de origem, obteve pontuação igual ou superior ao do último classificado do curso pretendido do mesmo processo seletivo, observada a modalidade de concorrência.
 - 2.6.1 No caso do ingresso pelo SISU, refere-se ao último classificado da Lista de Interesse por Vaga.
 - 2.6.2 Caso a pontuação distribuída no processo seletivo para o curso de origem seja diferente da pontuação distribuída para o curso pretendido, será efetuada a proporção aritmética correspondente.
 - 2.6.3 Se o curso pretendido não tiver oferecimento no processo seletivo do semestre de ingresso do aluno, será utilizada a pontuação mínima do último classificado no processo seletivo do semestre anterior do curso pretendido.
- 2.7 A Reopção de Curso somente será concedida ao aluno que apresentar coeficiente geral de rendimento localizado a partir da faixa imediatamente inferior à faixa em que está a maior parte dos alunos vinculados ao curso pretendido, conforme **Anexo II**, considerando as faixas de coeficiente de rendimento: 0 a 0,9 / 1,0 a 1,9 / 2,0 a 2,9 / 3,0 a 3,9 / 4,0 a 4,9 / 5,0 a 5,9 / 6,0 a 6,9 / 7,0 a 7,9 / 8,0 a 8,9 / 9,0 a 10.
- 2.8 A Reopção de Curso somente será concedida se, na análise do requerimento pelo Colegiado de Curso, o aluno possuir tempo hábil para integralização do curso pretendido, em conformidade com os artigos 3º e 9º da Resolução CEPE nº 1.280.
 - 2.8.1 O aluno que fizer Reopção de Curso deverá integralizar seu currículo em prazo máximo igual a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso de sua reopção, mas contando o tempo a partir de sua primeira matrícula na UFOP.
 - 2.8.2 O aluno que fizer Reopção de Curso será desligado por jubramento caso não conclua o curso pretendido no prazo máximo para a integralização curricular.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e sua inscrição implicará a aceitação das normas para a Reopção de Curso nele contidas.
- 3.2 A inscrição para Reopção de Curso deverá ser efetuada somente via internet no período entre **20 e 24/10/2014**, por meio de requerimento disponível no **Portal MinhaUFOP** (www.minha.ufop.br), opção Protocolização de Requerimento.
- 3.3 Após protocolizar o requerimento de inscrição, será enviado um e-mail automático para o endereço eletrônico cadastrado no **Portal MinhaUFOP**, que será o Comprovante de Inscrição.
- 3.4 A PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.
- 3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento. **A Reopção de Curso é irreversível.**



- 3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos, dos Editais publicados e das demais informações relativas ao processo seletivo em questão, em www.graduacao.ufop.br, link processos seletivos, reopção de curso.

4. PROVAS DE APTIDÃO ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS À REOPÇÃO PARA CURSO DE ARTES CÊNICAS

- 4.1 O candidato a Reopção para o curso de Artes Cênicas fará provas eliminatórias de Aptidão Específica concomitantemente com os candidatos ao processo seletivo (vestibular), conforme previsto na Resolução CEPE 2610, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015 nos cursos em questão, de caráter eliminatório, com aproveitamento mínimo de 50%. As provas serão aplicadas nos prédios dos Departamentos de Artes Cênicas, Campus Morro do Cruzeiro, localizados à rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, Ouro Preto (MG), em datas e horários estabelecidos em Edital específico, a ser disponibilizado em www.vestibular.ufop.br.
- 4.2 As provas de Aptidão Específica terão a bibliografia indicada no referido Edital.
- 4.3 **O candidato deverá comparecer ao prédio de realização das provas de aptidão específica com 1 (uma) hora de antecedência, sendo obrigatória a apresentação do documento de identificação (original) e do Comprovante de Inscrição.**
- 4.3.1 Na impossibilidade de apresentar o documento de identificação especificado no Comprovante de Inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato poderá:
- apresentar um dos seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista com foto. Para candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado o passaporte com visto temporário ou de permanência, emitido pela polícia federal;
 - dirigir-se à Coordenação no prédio em que fará as provas e apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da prova, para as providências necessárias;
 - assinar Termo de Compromisso da apresentação da documentação ou Boletim de Ocorrência originais em 48 horas à Coordenadoria de Processos Seletivos, assinando termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na exclusão do Processo Seletivo.
- 4.3.2 Poderá ser feita a identificação civil do candidato mediante coleta da assinatura e das impressões digitais. **O candidato que negar a ser identificado terá suas provas do dia anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**
- 4.3.3 O candidato que fará as Provas de Aptidão Específica, se atrasar, não terá acesso à sala e será automaticamente eliminado do Processo de Reopção de Curso.
- 4.4. **Não será permitido fumar, lanchar ou manusear embalagens nas salas durante as provas.**
- 4.4.1 Será expressamente proibido o porte de armas no local de realização das provas, conforme previsto por lei.
- 4.4.2 O candidato, eventualmente, estará sujeito à vistoria com detectores de metais. **Com exceção do portador de marca-passos, o candidato que negar a se submeter a essa verificação será eliminado do Processo Seletivo.**
- 4.4.3 O candidato poderá deixar a sala onde se realizar a prova discursiva somente após decorridos **30 minutos** de seu início, sem portar os cadernos de provas. Esse tempo de sigilo poderá ser prorrogado a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD/UFOP).
- 4.4.4 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para a entrega simultânea da Prova discursiva.
- 4.4.5 A UFOP reserva-se o direito de atrasar o horário de início das provas previsto no Edital, a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD/UFOP), bem como de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos, de força maior, a critério da Universidade.
- 4.4.6 Não haverá horário especial para candidatos regularmente inscritos por motivo de confissão religiosa.
- 4.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- não comparecer no dia de realização das provas de Aptidão Específica da UFOP;
 - obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) em alguma das Provas de Aptidão Específica;
 - identificar-se na prova em locais não reservados a sua assinatura;
 - cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;



- e) abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, portando celular, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- g) realizar o Processo Seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- h) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

4.6 Não serão corrigidas as provas resolvidas a lápis ou em rascunho.

- 4.7 Dúvidas relativas às questões das provas de aptidão para os candidatos de reopção ao Curso de Artes Cênicas deverão ser apresentadas por escrito à Coordenadoria de Processos Seletivos, com a devida argumentação, até 48 horas após a realização das provas, podendo ser pelo fax: (31) 3559-1351 ou pelo *e-mail*: vest@prograd.ufop.br, sendo necessária a identificação do candidato (nome completo e número do documento de identificação). Os esclarecimentos serão respondidos por fax ou *e-mail*, em até 48 horas após o recebimento do questionamento.
- 4.8 Os candidatos aprovados nas provas de aptidão específica serão considerados aptos a concorrer à vaga de Reopção para o curso de Artes Cênicas serão classificados conforme o item 5.1.
- 4.9 O candidato poderá substituir a nota da Prova de Aptidão Específica da UFOP por nota de prova de Habilidade Específica realizada em instituição pública de ensino brasileira, no mesmo curso, decorridos até 2 (dois) anos na data marcada para a Prova de Aptidão Específica da UFOP, desde que tenha obtido aproveitamento mínimo de 50% dos pontos.
- 4.10 Para o disposto no item 4.9, o candidato deverá apresentar (ou enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento - AR, **até cinco dias úteis antes da data prevista para a prova – válida data de postagem**) cópia autenticada do certificado de habilidade específica, em papel timbrado da instituição onde realizou, contendo o aproveitamento.
- 4.11 Para consideração do disposto no item 4.9, o percentual obtido pelo candidato será aplicado à nota de classificação da UFOP, conforme Edital, com máximo possível de 300 (trezentos) pontos.
- 4.12 O disposto no item 4.9 se aplica para todas as modalidades de acesso aos cursos de graduação da UFOP (ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada-SiSU, Política de Ação Afirmativa, reopção de curso, transferência, Portador de Diploma de Graduação).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1 A classificação dos candidatos à Reopção de Curso será efetuada por curso considerando a ordem decrescente de coeficiente denominado **Coeficiente de Reopção** de Curso (C_{RC}) calculado da seguinte forma: primeiramente, multiplica-se a nota de cada disciplina com aprovação pela carga horária semestral correspondente. A seguir, somam-se os produtos obtidos, dividindo-se o resultado pela soma das cargas horárias semestrais das disciplinas cursadas com e sem aprovação:

$$C_{RC} = \frac{\sum (Nota_{aprovada} \times CH_{aprovada})}{\sum (CH_{aprovada} + CH_{reprovada})}$$

- 5.2 O resultado da Reopção de Curso obedecerá a ordem de classificação do candidato conforme o item 5.1.
- 5.3 No caso de dois ou mais candidatos conseguirem a mesma classificação, a decisão far-se-á mediante critério determinado pelo Colegiado de Curso a que se destina o candidato.
- 5.4 Os Colegiados de Curso procederão análise dos requerimentos de reopção de curso entre 27 e 31 de outubro de 2014.
- 5.5 O resultado do Processo Seletivo para Reopção de Curso será publicado em edital específico, em **www.ufop.br**, a partir de 03 de novembro de 2014.
- 5.6 O resultado do Processo Seletivo para Reopção de curso, referente ao curso de Artes Cênicas terá publicação prevista em edital específico, a ser disponibilizado em **www.vestibular.ufop.br**.
- 5.7. O candidato tem prazo de até 10 dias conforme Regimento da UFOP, contados a partir da publicação do Edital de Resultado, para apresentar recurso contra o resultado. O requerimento deve ser feito na Pro-Reitoria de Graduação, *campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, constando:
- a) título: Interposição de recurso - Reopção de curso 2015/1;
 - b) nome completo do candidato, curso pretendido, contato.



c) motivo do indeferimento e a argumentação que poderão servir como base para justificar a reversão do resultado.

6. DA MATRÍCULA NO NOVO CURSO

- 6.1 A matrícula do candidato à Reopção de Curso obedecerá à ordem de classificação e o limite de vagas de cada curso, e será efetuada automaticamente durante o período de renovação de matrículas para o primeiro semestre letivo de 2015, com base no aproveitamento de estudos feito pelo Colegiado do curso pretendido.
- 6.2 Admitida a Reopção de Curso, os processos serão estudados pelo respectivo Colegiado de Curso, que estabelecerá a equivalência das disciplinas e os procedimentos adequados à plena adaptação dos estudantes, ouvidos os Departamentos.
 - 6.2.1 O Colegiado de Curso poderá decidir pela dispensa de disciplinas complementares do currículo, se entender que as disciplinas cursadas a mais pelo aluno lhe asseguram formação equivalente àquela que lhe dariam as disciplinas dispensadas.
 - 6.2.2 As disciplinas cursadas pelo aluno e não constantes do currículo pleno serão consideradas facultativas.

Prof. Dr. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Pró-Reitor de Graduação